



GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA

Pra cuidar da gente

LEI Nº. 641/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barreira – Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barreira – Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O valor mínimo do vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, inativos e pensionistas do quadro de pessoal do Município de Barreira passa a ser de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barreira-CE, aos 26 de Janeiro de 2021.

João Carlos Fernandes do Nascimento
Prefeito Interino do Município de Barreira



Rua Lucio Torres, 622 – Centro – CEP: 62.795-000 – Barreira/CE.
Site: www.barreira.ce.gov.br E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9
FONE: (85) 33311631

